



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO 2095/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a aquisição 01 veículos tipo caminhonete, conforme termo de convênio nº 2095/2021 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 004– Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/Ativid: 1.123– Aquisição Caminhonete

Desp: Cód. 296– 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 122.750,00

Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 2.750,00

Fonte Recurso: 1.7.01 .000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 120.000,00

Funcional programática: 20.601.0018.1.123

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação conforme termo de convênio nº 2095/2021 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § II, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2022.



JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br